



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

**INCLUI AÇÃO "CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL" NO PROGRAMA 0140 – GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, NAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.**

*José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica incluída a ação "Construção de área coberta para os veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social" nas metas da Lei Municipal nº 2.732/19 de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, no programa, 0140 – Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública.*

*ÓRGÃO: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*

*UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde*

*PROGRAMA: 0140 – Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública*

*Objetivo: Gerir e controlar os programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

| P | Ação:      | 011 – Construção de área coberta para os veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social | Unidade | Meta Física | 2020 | TOTAL    |
|---|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|----------|
|   | Função:    | 10 – Saúde                                                                                    |         | Valor       | 1    | 9.000,00 |
|   | Subfunção: | 122 -Administração Geral                                                                      |         |             |      |          |
|   | Produto    | Área coberta construída                                                                       |         |             |      |          |

*Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:*

|                  |                                                                                         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 05               | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                      |
| 02               | Fundo Municipal da Saúde                                                                |
| 10               | Saúde                                                                                   |
| 10.122           | Administração Geral                                                                     |
| 10.122.0140      | Gestão de ações e serviços de saúde pública                                             |
| 10.122.0140.1011 | Construção de área coberta para os veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social |
| 4.4.90.5100      | Obras e Instalações (1953) 40 ASPS.....R\$ 9.000,00                                     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

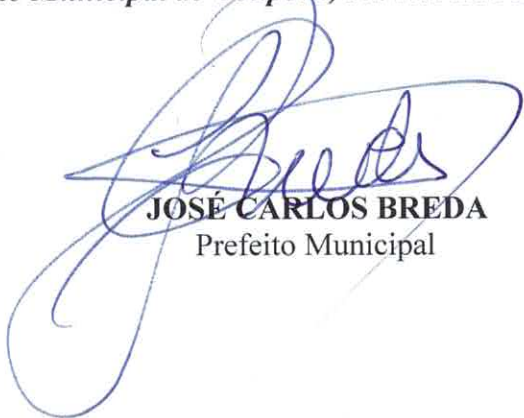
*"Aqui a vida é melhor."*

**Art. 3º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 40 ASPs ..... R\$ 9.000,00

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Valdir Falcade**  
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)  
LEI MUNICIPAL  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 06 / 03 / 2020  
a 21 / 03 / 2020 